



= LEI Nº 1.978/78 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para o Executivo permutar área de terreno situado no loteamento do Jardim Caiçara, com imóveis de terceiro localizados à rua Maria da Glória, na Vila Claudia Glória, destinado ao prolongamento da rua Bela.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 63 do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 ( Lei Orgânica dos Municípios), fica o Executivo Municipal autorizado a promover, mediante escritura pública, a permuta do lote nº 11 da quadra "G", do loteamento denominado Jardim Caiçara, nesta cidade, que pertence ao Patrimônio Municipal, de conformidade com a matrícula nº 1.669, feita em 03 de setembro de 1.976, no Cartório da 2ª.Circunscrição desta Comarca, com outro imóvel, previamente avaliados e que foi declarado de utilidade pública através do Decreto nº 2.967/77, de 31 de agosto de 1.977, destinado ao prolongamento da rua Bela, de propriedade do Senhor ANTONIO BIAJENTE, cuja permuta está descrita no inciso seguinte:

I - Lote 11 da quadra "G" do loteamento denominado Jardim Caiçara, lote êsse que começa na intersecção do alinhamento da Rua Potiguares com a divisa do lote 13, daí no alinhamento da rua com a frente de 13,10 metros, vai até a divisa com o lote 9 onde deflete à direita numa distância de 22,00 metros da frente aos fundos. Em segui



-da defletindo à direita e confrontando com o lote 12, segue em 13,10 metros de extensão, deflete novamente à direita e limitando com o lote 13 em 22,00 metros chega ao ponto de partida, perfazendo uma área de 280,20 metros / quadrados, deverá ser permutado com um lote de terreno / contendo uma casa de tijolos sob nº 504 da Rua Maria da Glória, na Vila Cláudia Glória, nesta cidade de Presidente Prudente, um comodo de madeira nos fundos e uma casa / de alvenaria e seu respectivo terreno que tem o seu ponto de origem ao norte das intersecção dos alinhamentos da / rua Bela e Maria da Glória, daí segue pelo alinhamento da rua Maria da Glória em direção ao número 512 na distância de 8,00 metros, daí deflete à direita com 90º e segue na distância de 15,00 metros, daí deflete à direita com 90º e segue na distancia de 8,00 metros, daí deflete à direita com 90º e segue na distancia de 15,00 metros até encontrar o ponto de partida, perfazendo uma área de 120,00 metros quadrados adquirido por escritura pública lavrada / nas notas do 2º Ofício desta Comarca, transcrito sob nº / 25.086 da 1a. circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente e parte de um lote contendo uma casa de madeira sob nº 512 da Rua Maria da Glória na Vila Claudia Glória, nesta cidade de Presidente Prudente, que tem a sua origem a 8,00 metros do ponto norte da intersecção dos alinhamentos das ruas Maria da Glória e Bela, daí segue pelo alinhamento da rua Bela na distância de 15,00 metros, daí deflete à esquerda com 90º e segue na distância de 4,00 metros , daí deflete à esquerda com 90º e segue na distância de / 15,00 metros até encontrar o alinhamento da rua Maria da Glória onde sofre nova deflexão à esquerda e segue na distancia de 4,00 metros por êsse alinhamento em direção à Rua Cassimiro Dias até encontrar o ponto de partida, perfazendo uma área de 60,00 metros quadrados, adquirido por escritura pública lavrada em Cartório do Municipio de Alvares Machado, transcrita sob nº 29.896, da 2a. Circunscrição de Imóveis de Presidente Prudente, pertencentes a



continuação da lei nº 1.978/78

fls. 3


ANTONIO BIAJANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a Prefeitura Municipal, pagar em reposição ao senhor ANTONIO BIAJANTE, a quantia de Cr\$ 21.550,00 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta cruzeiros).

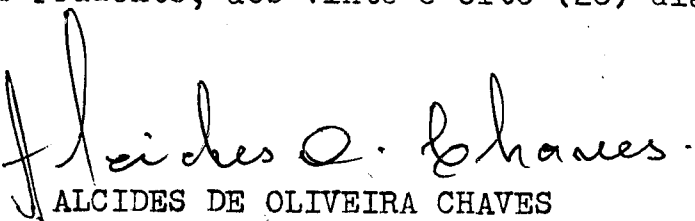
ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias previstas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho de 1.978.

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho de 1.978.

  
ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES  
Diretor D.A.

PUBLICADO EM 5/17/78  
JORNAL *O Imparcial*  
*Assessoria*  
Escriturária